

Assunto: Companhia Pré-Operacional - Centennial Asset Participações Logística S.A.- registro inicial de companhia aberta – não apresentação de estudo de viabilidade econômico-financeira - requisito do Inciso XIII do art. 7º da Instrução CVM nº 202/93

Referência: Processo CVM RJ 2007-7345

Senhor Superintendente Geral,

### **DOS FATOS**

A companhia Centennial Asset Participações Logística S.A., constituída em 07/05/2007, resultante da cisão de Centennial Asset Participações Minas-Rio S.A., companhia aberta detentora do código CVM nº 20.176, cujas ações estão todas concentradas num único acionista (Centennial Asset Mining Fund LLC), com exceção das ações que são detidas em caráter fiduciário pelos membros do seu conselho de administração, entrou, em 13/06/07, com pedido de registro de companhia aberta nos termos da Instrução CVM nº 202/93. Tal pedido é fruto da reorganização societária envolvendo as atividades da MMX Minas-Rio Mineração S.A., companhia fechada. Não houve, até o momento, pedido de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, previsto pela Instrução CVM nº 400/03.

Em ARCA de 22/03/07, foi aprovada a reorganização societária das atividades atualmente desenvolvidas pela MMX Minas-Rio Mineração e Logística Ltda., sociedade controlada pela MMX Mineração e Metálicos S.A., que detém 70% do capital, sendo os demais 30% detidos pela Centennial Asset Participações Minas-Rio S.A.

Como consequência da primeira cisão da MMX Minas-Rio Mineração S.A., houve a criação de duas novas companhias, LLX Minas-Rio Logística S.A. e LLX Açú Operações Portuárias S.A.. Como resultado corrente da reorganização, a LLX Minas-Rio Logística S.A. deteve os ativos correspondentes ao mineroduto do sistema integrado MMX Minas-Rio e aproximadamente 300 hectares do Porto do Açú, reservados para a construção de um terminal portuário de minério de ferro. A LLX Açú Operações Portuárias S.A., por sua vez, será proprietária da porção remanescente do Porto do Açú, localizado no noroeste do Estado do Rio de Janeiro, com aproximadamente 6.000 hectares, capaz de abrigar investimentos minerários, siderúrgicos, petroquímicos e de energia.

Os ativos que formam a parcela do acervo cindido da MMX Minas-Rio Mineração S.A. e que foram vertidos na nova sociedade LLX Açú Operações Portuárias S.A. são:

Ativos	R\$
1.710,07 há de área portuária - terreno do conjunto Saco D'antas	5.154.105,00
Opção Terreno litorâneo de Santos	1.500.000,00
Total	6.654.105,00

Ainda no contexto da reorganização, foi efetuada a cisão parcial da Centennial Asset Participações Minas-Rio S.A., destacando o investimento de 30% das ações que essa empresa detinha do capital social da LLX Açú Operações Portuárias S.A. para uma nova companhia denominada Centennial Asset Participações Logística S.A. (a requerente). A referida cisão foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Centennial Asset Participações Minas-Rio S.A. reunidos em assembleia geral extraordinária, realizada em 07 de maio de 2007. Desse modo, a Centennial Asset Participações Logística S.A. passou a deter, exclusivamente, 30% do capital social da LLX Açú Operações Portuárias S.A. Assim, o capital social da Centennial Asset Participações Logística S.A., totalmente subscrito e integralizado pela Centennial Asset Mining Fund LLC, passou a ser de R\$ 1.996.232,00, dividido em 1.996.232 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Em razão da cisão parcial da Centennial Asset Participações Minas-Rio S.A., seu capital social foi reduzido em R\$ 1.996.232,00, passando de R\$ 2.998.362,00 para R\$1.002.130,00, com o cancelamento de 2.052.262 ações ordinárias nominativas detidas pela acionista Centennial Asset Mining Fund LLC, a qual continua detendo, mesmo após tal cisão, a totalidade do capital social da Centennial Asset Participações Minas-Rio S.A., excetuadas as ações de sua emissão que foram cedidas em caráter fiduciário para os membros do seu Conselho de Administração.

A parcela remanescente do capital social da LLX Açú Operações Portuárias S.A., equivalente a 70%, continua de propriedade da MMX Mineração e Metálicos S.A., por meio da LLX Minas-Rio Logística S.A..

A LLX Açú concentrará esforços na prospecção de negócios logísticos para o Porto do Açú e na atração de projetos industriais para a sua retro-área de aproximadamente 6.000 hectares.

A Reorganização não implicará em qualquer diluição às participações societárias da MMX Mineração e Metálicos S.A.

Tendo em vista que a requerente encontra-se em fase pré-operacional, determinamos o envio do estudo de viabilidade econômico-financeira, conforme exigido no inciso XIII do art 7º da Instrução CVM nº 202/93.

Em face da complexidade das operações realizadas e da análise das informações já disponíveis a respeito da evolução do processo de reorganização societária do grupo de companhias que desenvolvem projetos nas áreas de mineração, logística e indústria de produtos metálicos e de insumos siderúrgicos de valor agregado, que compõem a estrutura da MMX Mineração e Metálicos S/A, foi encaminhado o OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-2/Nº 0299/2007, solicitando uma descrição detalhada da distribuição de empresas dentro do grupo, se necessário com a inclusão de quadro demonstrativo, que informasse as participações acionárias atuais entre as empresas, as alterações de denominação ocorridas, o setor de negócio principal de cada empresa e a evolução atual das operações societárias em curso, bem como, caso exista definição sobre a continuidade dessas operações, uma projeção provável do quadro futuro do grupo de empresas.

### **ANÁLISE**

A Centennial Asset Participações Logística S.A., em resposta ao nosso ofício, encaminhou carta datada de 24/08/07 com esclarecimentos adicionais a respeito do questionado, anexando, inclusive, cópia de uma apresentação realizada numa "Reunião Apimec" datada de 23/08/07.

Entendemos que as novas informações confirmam a necessidade da apresentação de estudo de viabilidade, em face da sua condição pré-operacional,

não obstante, ter ocorrido em análise recente do Colegiado sobre questão de mesma natureza envolvendo outras companhias em fase pré-operacional, decisão favorável às requerentes.

Neste caso da Centennial Asset Participações Logística S.A., como no acima citado e já objeto de deliberação do Colegiado, a requerente poderia ser caracterizada como empresa de "prateleira". Entretanto, já existem (i) estudos sobre alternativas de financiamento, por meio de linhas de crédito com instituições financeiras ou mediante a emissão privada de ações, (ii) definição de parceiros estratégicos ou financeiros interessados no desenvolvimento das atividades logísticas, (iii) licenças ambientais e (iv) estratégias relativas a investimentos futuros. Dessa forma, entendo que, em face da apresentação, nas divulgações efetuadas pela companhia junto ao mercado – fatos relevantes, comunicados ao mercado, atas de RCA - de seus projetos, com um grau bastante avançado de detalhamento, não há impedimento para apresentação de estudo de viabilidade econômico-financeira do projeto da Centennial Asset Participações Logística S.A.

Tendo em vista que a Instrução CVM n° 202/93 não abre exceção alguma com relação ao seu inciso XIII, aplicável às empresas pré-operacionais, existe a necessidade de se cumprir a exigência em referência, já que a área técnica não está autorizada a conceder qualquer tipo de dispensa.

Ressaltamos que a requerente ainda não requereu registro de distribuição pública, entretanto, informou que solicitou análise da BOVESPA.

### **CONCLUSÃO**

Tendo em vista o exposto, e ressaltando que esta área técnica não tem poderes para dispensar a citada exigência, prevista em Instrução, submetemos a questão à apreciação do Colegiado, manifestando nosso entendimento no sentido de que a exigência de apresentação de estudo de viabilidade econômica seja mantida em função do nível de evolução da reorganização societária em desenvolvimento, da complexidade da operação global do "grupo MMX", da complexidade específica da operação de cada uma das empresas e da complexidade característica do negócio de mineração.

Atenciosamente,

Alexandre de Almeida

Elizabeth Lopez Rios Machado

Gerente de Acompanhamento de Empresas 2

Superintendente de Relações com Empresas

Em Exercício

Em Exercício